

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 41/2013 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 41/2013

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條及第五十七條第一款a)項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 49.º e seguintes e da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度及免除公開競投方式，將一幅總面積15,243平方米，位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，稱為青洲坊“1”及“2”地段的土地，連同其上所建的經濟房屋綜合體的住宅獨立單位的所有權批給房屋局。

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, ao Instituto de Habitação, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área global de 15 243 m², situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por Bairro da Ilha Verde, lotes «1» e «2», incluindo a propriedade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado.

二、上款所指經濟房屋綜合體作商業、社會設施、公共巴士轉乘站及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產。

2. São integradas no património da Região Administrativa Especial de Macau as fracções autónomas destinadas a comércio, equipamento social, estação rodoviária e silo público do complexo de habitação económica referido no número anterior.

三、本批示即時生效。

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

二零一三年六月二十四日

24 de Junho de 2013.

運輸工務司司長 劉仕堯

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第2720.01號案卷及
土地委員會第27/2013號案卷)

(Processo n.º 2 720.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 27/2013
da Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——房屋局。

O Instituto de Habitação, como segundo outorgante.

鑒於：

Considerando que:

一、房屋局，為一具有法律人格、行政及財政自治權，以及本身財產的公務法人，其組織及運作由第17/2013號行政法規核准，地址為澳門青洲沙梨頭北巷102號，於二零一三年一月二十四日申請以租賃制度及免除公開競投方式批給一幅總面積15,243平方米，位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，稱為青洲坊“1”及“2”地段的土地，包括其上所建住宅、商業、社會設施、公共巴士轉乘站及公共停車場用途的經濟房屋綜合體的全部住宅獨立單位的所有權。

1. O «Instituto de Habitação», adiante designado por IH, instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, cuja estrutura orgânica e funcionamento foram aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2013, com endereço em Macau, na Travessa Norte do Patane, n.º 102, na Ilha Verde, em 24 de Janeiro de 2013 apresentou o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área global de 15 243 m², situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por Bairro da Ilha Verde, lotes «1» e «2», incluindo a propriedade da totalidade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado, destinado a habitação, comércio, equipamento social, estação rodoviária e silo público.

二、上述綜合體為眾多由澳門特別行政區政府興建的經濟房屋項目的其中一項，而出售有關住宅獨立單位屬房屋局的權限。

三、上述房屋綜合體作商業、社會設施、公共巴士轉乘站及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產，而出售該等住宅單位所得，視為澳門特別行政區的收益。

四、批給標的土地在地圖繪製暨地籍局於二零一三年二月五日發出的第790/1989號地籍圖中以字母“A1”至“A14”、“B1”至“B7”和“D1”至“D2”定界及標示，其面積分別為4,520平方米、6,047平方米、839平方米、953平方米、54平方米、11平方米、67平方米、55平方米、42平方米、10平方米、75平方米、38平方米、38平方米、72平方米、1,421平方米、243平方米、120平方米、172平方米、34平方米、24平方米、239平方米、133平方米及36平方米。

五、以字母“A1”和“A3”標示的地塊標示於物業登記局B159M冊第116頁第22648號，地塊“A2”、“A4”、“A14”、“B4”和“B6”標示於物業登記局B159M冊第117頁第22649號，地塊“A5”、“A8”、“A9”、“A12”、“A13”、“B1”、“B3”、“D1”及“D2”標示於物業登記局B31冊第58頁背頁第11582號，地塊“B2”標示於物業登記局B31冊第59頁第11583號及地塊“A6”、“A7”、“A10”、“A11”、“B5”和“B7”尚未在物業登記局標示。

六、位於“A3”、“A4”、“A5”、“A6”、“A10”、“A14”、“B5”和“B6”地塊的地面層及至1.5米深的下層土壤設為公共地役，分別用作供人貨通行，以及在該處安裝公用事業的基礎設施。

七、“B1”至“B7”地塊的地面及其以上空間作公共行人區、公共空間、緊急車輛通道及地庫公共停車場的相關配套設施用途，而露天部份設為公共地役。

八、在“D1”及“D2”地塊地面以上不少於10.5米高的空間設為公共地役，作為公共行人區並供人貨自由通行。

九、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂批給合同擬本。該擬本已獲申請人於二零一三年六月十三日遞交的聲明書明確表示同意。

十、根據第16/2004號行政法規第三條第六款的規定，考慮到該項目對澳門特別行政區的發展及居民福祉的社會重要性和利益，以及考慮到申請人的法律性質，按照行政長官於二零一三年五月三十日作出批許許可，本批給獲免除支付溢價金。

2. O referido complexo constitui um de entre os vários empreendimentos de habitação económica que estão a ser construídos pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, competindo ao IH a venda das respectivas fracções autónomas habitacionais.

3. As fracções autónomas do aludido complexo habitacional destinadas a comércio, equipamento social, estação rodoviária e silo público são integradas no património da RAEM e o produto da venda das fracções habitacionais é considerado receita desta Região.

4. O terreno objecto da concessão encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1» a «A14», «B1» a «B7» e «D1» a «D2», com a área, respectivamente, de 4 520 m², 6 047 m², 839 m², 953 m², 54 m², 11 m², 67 m², 55 m², 42 m², 10 m², 75 m², 38 m², 38 m² e 72 m², 1 421 m², 243 m², 120 m², 172 m², 34 m², 24 m² e 239 m² e 133 m² e 36 m², na planta n.º 790/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 5 de Fevereiro de 2013.

5. As parcelas assinaladas com as letras «A1» e «A3» encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 22 648 a fls. 116 do livro B159M, as parcelas «A2», «A4», «A14», «B4» e «B6» descritas na aludida CRP sob o n.º 22 649 a fls. 117 do livro B159M, as parcelas «A5», «A8», «A9», «A12», «A13», «B1», «B3», «D1» e «D2» descritas sob o n.º 11 582 a fls. 58v do livro B31 da mesma CRP, a parcela «B2» sob o n.º 11 583 a fls. 59 do livro B31 e as parcelas «A6», «A7», «A10», «A11», «B5» e «B7» não se encontram descritas na CRP.

6. Sobre as parcelas de terreno «A3», «A4», «A5», «A6», «A10», «A14», «B5» e «B6», ao nível do solo e do subsolo, até uma profundidade de 1,5 metros, é constituída servidão pública, respectivamente, destinada à circulação de pessoas e bens e à instalação das infra-estruturas dos serviços de utilidade pública a implantar na zona.

7. As parcelas «B1» a «B7», ao nível do solo e superfície, destinam-se a zona de passeio público, de espaço público, de acesso para veículos de emergência e de diversos equipamentos relacionados com o parque de estacionamento subterrâneo, sendo constituída servidão pública sobre o espaço livre.

8. Sobre as parcelas «D1» e «D2» é constituída uma servidão pública sobre o espaço a partir da superfície do solo com a altura mínima de 10,5 metros, destinada a zona de passeio público e ao livre trânsito de pessoas e bens.

9. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou a minuta do contrato de concessão, que mereceu a concordância do requerente, expressa em declaração apresentada em 13 de Junho de 2013.

10. Atentos a relevância social e o interesse do empreendimento em apreço para o desenvolvimento da RAEM e do bem estar da sua população e, ainda, a natureza jurídica do requerente, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2004, a presente concessão é atribuída com dispensa de pagamento de prémio, conforme autorização do Chefe do Executivo, conferida por despacho de 30 de Maio de 2013.

十一、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一三年六月十三日舉行會議，同意批准有關申請。該意見書已於二零一三年六月二十一日經行政長官的批示確認。

十二、已將由本批示規範的合同條件通知申請人，並獲其接納。

第一條款——合同標的

1. 本合同的標的為：

1) 甲方以租賃制度及免除公開競投方式將一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，稱為青洲坊“1”及“2”地段，總面積15,243（壹萬伍仟貳佰肆拾叁）平方米，總價值\$601,000,000.00（澳門幣陸億零壹佰萬元整）的土地，連同其上所建的經濟房屋綜合體的全部住宅獨立單位的所有權批給乙方。該土地由下述地塊組成：

(1) 兩幅總面積5,359（伍仟叁佰伍拾玖）平方米，價值\$211,000,000.00（澳門幣貳億壹仟壹佰萬元整），標示於物業登記局第22648號，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零一三年二月五日發出的第790/1989號地籍圖中以字母“A1”及“A3”定界及標示的地塊；

(2) 五幅總面積7,268（柒仟貳佰陸拾捌）平方米，價值\$287,000,000.00（澳門幣貳億捌仟柒佰萬元整），標示於物業登記局第22649號，在上述地籍圖中以字母“A2”、“A4”、“A14”、“B4”及“B6”定界及標示的地塊；

(3) 九幅總面積1,937（壹仟玖佰叁拾柒）平方米，價值\$76,000,000.00（澳門幣柒仟陸佰萬元整），標示於物業登記局第11582號，在上述地籍圖中以字母“A5”、“A8”、“A9”、“A12”、“A13”、“B1”、“B3”、“D1”及“D2”定界及標示的地塊；

(4) 一幅面積243（貳佰肆拾叁）平方米，價值\$10,000,000.00（澳門幣壹仟萬元整），標示於物業登記局第11583號，在上述地籍圖中以字母“B2”定界及標示的地塊；

(5) 六幅總面積436（肆佰叁拾陸）平方米，價值\$17,000,000.00（澳門幣壹仟柒佰萬元整），於物業登記局未有標示，在同一地籍圖中以字母“A6”、“A7”、“A10”、“A11”、“B5”及“B7”定界及標示的地塊。

2) 將上項所指的經濟房屋綜合體用作商業、社會設施、公共巴士轉乘站及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產。

2. 上款所述的土地連同建築物所有權的批給由本合同的條款規範。

11. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 13 de Junho de 2013, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 21 de Junho de 2013.

12. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao requerente e por este aceites.

Cláusula primeira – Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A concessão pelo primeiro outorgante a favor do segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por Bairro da Ilha Verde Lotes «1» e «2», com a área global de 15 243 m² (quinze mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados), ao qual é atribuído o valor global de \$ 601 000 000,00 (seiscentos e um milhões patacas), incluindo a propriedade da totalidade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado, composto pelas seguintes parcelas de terreno:

(1) Duas parcelas com a área global de 5 359 m² (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 211 000 000,00 (duzentos e onze milhões patacas), descritas na CRP sob o n.º 22 648, demarcadas e assinaladas com as letras «A1» e «A3» na planta n.º 790/1989, emitida pela DSCC, em 5 de Fevereiro de 2013, que faz parte integrante do presente contrato;

(2) Cinco parcelas com a área global de 7 268 m² (sete mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 287 000 000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões patacas), descritas na CRP sob o n.º 22 649, demarcadas e assinaladas com as letras «A2», «A4», «A14», «B4» e «B6» na referida planta da DSCC;

(3) Nove parcelas com a área global de 1 937 m² (mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 76 000 000,00 (setenta e seis milhões patacas), descritas na CRP sob o n.º 11 582, demarcadas e assinaladas com as letras «A5», «A8», «A9», «A12», «A13», «B1», «B3», «D1» e «D2» na referida planta da DSCC;

(4) Uma parcela com a área de 243 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 10 000 000,00 (dez milhões patacas), descrita na CRP sob o n.º 11 583, demarcada e assinalada com a letra «B2» na referida planta da DSCC;

(5) Seis parcelas com a área global de 436 m² (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 17 000 000,00 (dezassete milhões patacas), não descritas na CRP, demarcadas e assinaladas com as letras «A6», «A7», «A10», «A11», «B5» e «B7» na mesma planta.

2) A integração no património da RAEM das fracções autónomas destinadas a comércio, equipamento social, estação rodoviária e silo público do complexo de habitação económica referido na alínea anterior.

2. A concessão do terreno referido no número anterior, incluindo a propriedade da construção, rege-se pelas cláusulas do presente contrato.

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。
2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地現已用於興建一座作住宅、商業、社會設施、公共巴士轉乘站及公共停車場用途的經濟房屋綜合體，其建築面積按用途分配如下：

- 1) 住宅：..... 150,607平方米；
- 2) 商業：..... 2,104平方米；
- 3) 社會設施：..... 21,617平方米；
- 4) 公共巴士轉乘站：..... 2,812平方米；
- 5) 公共停車場：..... 77,789平方米。

2. 在上述地籍圖中以字母“A3”、“A4”、“A5”、“A6”、“A10”、“A14”、“B5”及“B6”定界及標示，總面積1997（壹仟玖佰玖拾柒）平方米的地塊，其位於拱廊下地面層柱子之間的土地必須留空，設為公共地役，以供人貨自由通行，同時不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。該部份稱為拱廊下的行人區。

3. 上款所述地塊的下層土壤，由地面至1.5米深，設為公共地役，以便在該處安裝公用事業的基礎設施，乙方必須保持其完全不受阻礙。

4. 在上述地籍圖中以字母“B1”、“B2”、“B3”、“B4”、“B5”、“B6”及“B7”定界及標示，總面積2253（貳仟貳佰伍拾叁）平方米的地塊，地面及其以上之空間只可用作公共行人區、公共休憩空間、緊急車輛通道及地庫公共停車場的相關配套設施用途，而露天部份設為公共地役。

5. 在上述地籍圖中以字母“D1”及“D2”定界及標示，總面積169（壹佰陸拾玖）平方米的地塊，地面以上淨高不少於10.5米的空間為公共行人區，並設為公共地役，供人貨自由通行，不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。

6. 乙方與繼後的土地批給衍生權利的持有人，以及以任何名義承租或佔有樓宇的獨立單位者，必須遵守及承認根據第2款至第5款設定的負擔，將相關範圍留空。

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno encontra-se aproveitado com a construção de um complexo de habitação económica destinado a habitação, comércio, equipamento social, estação rodoviária e silo público, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade de utilização:

- 1) Habitação: 150 607 m²;
- 2) Comércio: 2 104 m²;
- 3) Equipamento social: 21 617 m²;
- 4) Estação rodoviária: 2 812 m²;
- 5) Silo público: 77 789 m².

2. Sobre as parcelas de terreno com a área global de 1 997 m² (mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), demarcadas e assinaladas com as letras «A3», «A4», «A5», «A6», «A10», «A14», «B5» e «B6» na referida planta, é constituída servidão pública de passagem ao nível do solo sob as arcadas, designada zona de passeio sob a arcada destinada ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, devendo manter-se abertos os espaços entre as colunas.

3. É constituída servidão pública sobre o subsolo até uma profundidade de 1,5 metros das parcelas de terreno referidas no número anterior, o qual fica afecto à instalação das infra-estruturas dos serviços de utilidade pública a implantar na zona, obrigando-se o segundo outorgante a mantê-lo completamente desimpedido.

4. Sobre as parcelas de terreno com a área global de 2 253 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados), demarcadas e assinaladas com as letras «B1», «B2», «B3», «B4», «B5», «B6» e «B7» na referida planta, o solo e a superfície destinam-se apenas a finalidades da zona de passeio público, do espaço público, do acesso para veículos de emergência e dos diversos equipamentos relacionados ao parque de estacionamento subterrâneo, e é constituída servidão pública sobre o espaço livre.

5. Sobre as parcelas de terreno com a área global de 169 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados), demarcadas e assinaladas com as letras «D1» e «D2» na referida planta, é constituída servidão pública sobre o espaço a partir de superfície do solo com a altura livre mínima de 10,5 m, destinada a zona de passeio público e ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva.

6. O segundo outorgante e os subsequentes titulares dos direitos resultantes da concessão, bem como os arrendatários ou possuidores, a qualquer título, das fracções autónomas do edifício ficam obrigados a respeitar e reconhecer os ónus constituídos nos termos dos n.ºs 2 a 5, mantendo livre as respectivas áreas.

第四條款——租金

1. 已銷售的獨立單立的租金訂定如下：

- 1) 住宅：每平方米建築面積\$1.00（澳門幣壹元整）；
- 2) 商業：每平方米建築面積\$3.00（澳門幣叁元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——乙方單位的銷售

1. 乙方單位的銷售受公佈於二零一一年八月二十九日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第10/2011號法律約束，乙方亦須遵守以下各款所規定的條件。

2. 乙方必須按照行政長官批示訂定的價格出售住宅單位。

3. 出售上款所述單位而獲得的全部收益被視為澳門特別行政區的收益。

第六條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本批給可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 未經同意而更改土地已進行的利用及/或批給用途；
- 3) 違反第五條款所指的義務。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第七條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第八條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula quarta — Renda

1. As rendas das fracções autónomas comercializadas são fixadas da seguinte forma:

- 1) \$ 1,00 (uma pataca) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
- 2) \$ 3,00 (três patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Comercialização das fracções do segundo outorgante

1. A comercialização das fracções do segundo outorgante está sujeita à Lei n.º 10/2011, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, I Série, de 29 de Agosto de 2011, devendo ainda o segundo outorgante cumprir as condições previstas nos números seguintes.

2. O segundo outorgante deve vender as fracções destinadas a habitação de acordo com o preço a fixar por despacho do Chefe do Executivo.

3. Todo o rendimento proveniente da venda das fracções referidas no número anterior é considerado como receita da RAEM.

Cláusula sexta — Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento executado no terreno e/ou da finalidade da concessão;
- 3) Violação das obrigações referidas na cláusula quinta.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

地塊 Parcela A1	=	4 520 m ²	地塊 Parcela B7	=	239 m ²
地塊 Parcela A2	=	6 047 m ²	地塊 Parcela C1	=	1 499 m ²
地塊 Parcela A3	=	839 m ²	地塊 Parcela C2	=	251 m ²
地塊 Parcela A4	=	953 m ²	地塊 Parcela C3	=	239 m ²
地塊 Parcela A5	=	54 m ²	地塊 Parcela C4	=	235 m ²
地塊 Parcela A6	=	11 m ²	地塊 Parcela C5	=	82 m ²
地塊 Parcela A7	=	67 m ²	地塊 Parcela C6	=	1 289 m ²
地塊 Parcela A8	=	55 m ²	地塊 Parcela C7	=	689 m ²
地塊 Parcela A9	=	42 m ²	地塊 Parcela C8	=	678 m ²
地塊 Parcela A10	=	10 m ²	地塊 Parcela C9	=	154 m ²
地塊 Parcela A11	=	75 m ²	地塊 Parcela C10	=	6 m ²
地塊 Parcela A12	=	38 m ²	地塊 Parcela C11	=	305 m ²
地塊 Parcela A13	=	38 m ²	地塊 Parcela D1	=	133 m ²
地塊 Parcela A14	=	72 m ²	地塊 Parcela D2	=	36 m ²
地塊 Parcela B1	=	1 421 m ²			
地塊 Parcela B2	=	243 m ²			
地塊 Parcela B3	=	120 m ²			
地塊 Parcela B4	=	172 m ²			
地塊 Parcela B5	=	34 m ²			
地塊 Parcela B6	=	24 m ²			

Nº	M (m)	P (m)
C5	20 313.1	20 092.2
C6	20 432.8	20 100.0
1	20 315.0	20 122.2
2	20 433.7	20 114.9
3	20 447.2	20 104.2
4	20 471.2	20 022.2
5	20 255.4	20 048.4
6	20 286.7	20 106.5

四至 Confrontações actuais :

- 地塊 Parcelas A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7+A8+A9+A10+A11+A12+A13+A14+B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7+D1+D2:

- 北 - 李寶椿街;
- N - Rua de Lei Pou Ch'ón;
- 南 - C2, C3, C8及 C9地塊;
- S - Parcelas C2, C3, C8 e C9;
- 東 - 位於鄰近白朗古將軍大馬路之土地 (nº19194) 及白朗古將軍大馬路;
- E - Terreno junto à Avenida do General Castelo Branco (nº19194) e Avenida do General Castelo Branco;
- 西 - 位於鄰近何賢紳士大馬路之土地 (nº11582) 及何賢紳士大馬路。
- W - Terreno junto à Avenida do Comendador Ho Yin (nº11582) e Avenida do Comendador Ho Yin.

- 備註: - "A1+A3+C2"地塊相應為標示編號 22648。
- OBS: - As parcelas "A1+A3+C2" correspondem à totalidade da descrição nº22648.
- "A2+A4+A14+B4+B6+C3"地塊相應為標示編號 22649。
- As parcelas "A2+A4+A14+B4+B6+C3" correspondem à totalidade da descrição nº22649.
- "A5+A8+A9+A12+A13+B1+B3+C6+C9+D1+D2"地塊為標示編號 11582的部分。
- As parcelas "A5+A8+A9+A12+A13+B1+B3+C6+C9+D1+D2" são parte da descrição nº11582.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

- "B2+C1+C4+C8+C10+C11"地塊為標示編號 11583的部分。
As parcelas "B2+C1+C4+C8+C10+C11" são parte da descrição nº11583.
- "A6+A7+A10+A11+B5+B7+C5+C7"地塊，於物業登記局被推定沒有登記的土地。
As parcelas "A6+A7+A10+A11+B5+B7+C5+C7" são terreno que se presume omisso na C.R.P..
- "A3+A4+A5+A6+A10+A14+B5+B6"地塊，地面層須退縮形成行人道，行人道的地面指定為公共行人道及公共綠化之用途並賦予公共地役權。
As parcelas "A3+A4+A5+A6+A10+A14+B5+B6" são obrigatório o recuo no r/c destinado exclusivamente para as finalidades de via pedonal pública e zona verde pública, sobre as quais são constituídas servidão pública.
- "B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7"地塊，表示地面及其以上之空間只可用作公共行人區、公共休憩空間、緊急車輛通道及地庫公共停車場的相關配套設施用途，而露天部分賦予公共地役權。
As parcelas "B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7" representam o solo e a superfície apenas destinados as finalidades de zona de passeio público, espaço público, acesso para veículos de emergência e diversos equipamentos relacionados com o parque de estacionamento subterrâneo, e o espaço livre constituindo servidão pública.
- "C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8+C9+C10+C11"地塊，用作公共行人區及公眾休憩區，並作為緊急車輛通道。
As parcelas "C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8+C9+C10+C11" são área destinada a zona pedonal pública e espaço verde público, bem como o acesso para veículos de emergência.
- "D1+D2"地塊，地面以上淨高不少於 10.5米的空間指定為公共行人區並賦予公共地役權。
As parcelas "D1+D2" são obrigatório o espaço da superfície do solo com a altura livre mínima de 10,5m, destinada exclusivamente para zona pedonal pública, sobre a qual é constituída servidão pública.
- "A1+A2+A3+A4+A14+B4+B6+C2+C3"地塊，為透過刊登於二零一二年七月二十五日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組第 32/2012號運輸工務司司長批示，歸入澳門特別行政區私產土地。
As parcelas "A1+A2+A3+A4+A14+B4+B6+C2+C3" correspondem ao terreno integrado no domínio privado da R.A.E.M., por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas nº32/2012, publicado na II Série do B.O. nº30 de 25/07/2012.
- "C5"地塊，為透過刊登於二零零二年六月二十六日第六期《澳門特別行政區公報》第二組第 50/2002號運輸工務司司長批示，歸入澳門特別行政區公產土地。
A parcela "C5" corresponde ao terreno integrado no domínio público da R.A.E.M., por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas nº50/2002, publicado na II Série do B.O. nº26 de 26/06/2002.
- "A1+A3+C2"地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95號批示之一九九四年十月九日第 790/89號地籍圖"1"地段。
As parcelas "A1+A3+C2" correspondem ao lote assinalado com a letra "1" na planta nº790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho nº16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. nº8 de 22/02/1995.
- "A2+A4+A14+B4+B6+C3"地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95號批示之一九九四年十月九日第 790/89號地籍圖"2"地段。
As parcelas "A2+A4+A14+B4+B6+C3" correspondem ao lote assinalado com a letra "2" na planta nº790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho nº16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. nº8 de 22/02/1995.
- "A5+A9+A13+B1+B2+C8+C9+D1"地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95號批示之一九九四年十月九日第 790/89號地籍圖"P"地塊。
As parcelas "A5+A9+A13+B1+B2+C8+C9+D1" correspondem ao terreno assinalado com a letra "P" na planta nº790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho nº16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. nº8 de 22/02/1995.
- "C1"地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95號批示之一九九四年十月九日第 790/89號地籍圖"P1"地塊。
A parcela "C1" corresponde ao terreno assinalado com a letra "P1" na planta nº790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho nº16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. nº8 de 22/02/1995.
- "C4+C6+C10"地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95號批示之一九九四年十月九日第 790/89號地籍圖"AX4"地塊之部分。
As parcelas "C4+C6+C10" correspondem à parte do terreno assinalado com a letra "AX4" na planta nº790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho nº16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. nº8 de 22/02/1995.
- "C7+C11"地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95號批示之一九九四年十月九日第 790/89號地籍圖"AX5"地塊。
As parcelas "C7+C11" correspondem ao terreno assinalado com a letra "AX5" na planta nº790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho nº16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. nº8 de 22/02/1995.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO